



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Resolução Nº 02/2021 – CME / Tramandaí

Revoga a Resolução nº 01/2012, que dispõe sobre a implantação do regime de promoção parcial no ensino fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí.

O Conselho Municipal de Educação de Tramandaí, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 1º da Lei Municipal nº 927/92

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado a Resolução nº 01/2012, aprovada em 7 de agosto de 2012 por este conselho, que estabelece a adoção da promoção parcial, para alunos que forem retidos em até dois componentes curriculares.

Art. 2º A promoção ou certificação de conclusão, para os estudantes do terceiro ao nono ano do Ensino Fundamental, a nota final mínima exigida é de 60 (sessenta) pontos em cada componente curricular, observando a frequência mínima exigida por lei, conforme prevê o Art. 112 da 8ª alteração do Regimento Escolar Padrão do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – Poderão ser promovidos por Conselho de Classe os estudantes que, mesmo não atingindo os sessenta pontos, demonstrarem apropriação dos objetos de conhecimento, essenciais e que evidenciarem condições de dar continuidade de estudos nos anos seguintes.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária virtual em 26 de novembro de 2021.

Priscila da Silva Guilloux Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CME
COMISSÃO LEG. NORMAS
TRAMANDAÍ